AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXXXXXXXXX

<u>Fulano de tal</u>, menor impúbere, nascido em zzzzzzzz, sem CPF, representado por sua genitora **fulana de tal**, brasileira, solteira, diarista, portadora da Cédula de Identidade n° zzzzzzz, expedida pela SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° zzzzzzzz, residente e domiciliada nxxxxx, CEP: xxxx (residência da avó do autor), telefone: (x) xxxxxx, endereço eletrônico <u>xxxxxx@gmail.com</u>, vem, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO xxx**, ajuizar

AÇÃO DE ALIMENTOS

em desfavor de **FULANO DE TAL**, brasileiro, nascido em X de novembro de XXXX, filho de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, portador da Cédula de Identidade n°XXXXXXX, expedida pela SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° XXXXXXXXX, residente e domiciliado no Sítio boa esperança, próximo ao povoado XXXXXXXX, CEP: XXXX, telefones: (XX) XXXXXX (XX) XXXXXX, demais informações desconhecidas, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I - DOS FATOS

O menor é filho do requerido, conforme Certidão de Nascimento anexa.

O casal conviveu em união estável por aproximadamente 2 (dois) anos. Estão separados de fato há aproximadamente 4 (quatro) anos e, do relacionamento, foi concebido o autor.

A convivência entre o casal era conturbada, pois o genitor bebia com frequência e tentava agredir a genitora, o que fez com que a relação chegasse ao fim.

Em qualquer tentativa de acordo entre a genitora e o requerido, ele proferia xingamentos e ameaças à genitora, além de sempre dizer que não ajudará em nada com os gastos da criança, sempre com total desinteresse.

Assim, a fim de regularizar a pensão alimentícia, propõe-se a presente ação.

II- DAS NECESSIDADES DO REQUERENTE

O requerente possui as seguintes necessidades básicas mensais:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Alimentação	X
Vestuário	X00
Internet	X
Luz/2	X
Farmácia e higiene	X
Material escolar	X
Transporte escolar	X
TOTAL	X

O gasto mensal do requerente é, portanto, de aproximadamente R\$ 1.755,00.

Saliente-se que a genitora passa por dificuldades para custear todas as despesas do requerente com necessidades básicas, como alimentação, vestuário, saúde, entre outras.

III- DAS POSSIBILIDADES DA GENITORA

Para conseguir manter as despesas do menor, a genitora faz trabalhos informais limpando residências, auferindo renda de aproximadamente R\$XXX (XXXXX) mensais. Ademais, a genitora conta com auxílio do Auxílio Brasil, com acréscimo da renda de RXX (XXXXX), totalizando renda de R\$1XXX (XXXXX) reais por mês.

A genitora reside com o autor e com sua outra filha de 13 (treze) anos de idade, fruto de outro relacionamento, o que evidencia os gastos significativos com a subsistência da família, que reside no imóvel da avó do autor, a qual auxilia nas despesas mensais da criança.

Logo, a contribuição do requerido, com valor condizente com as suas possibilidades, torna- se imprescindível para o sustento da requerente.

IV- DAS POSSIBILIDADES DO GENITOR

O requerido trabalha como ajudante de pedreiro de forma autônoma e aufere remuneração aproximada de R\$XXXX (XXXXXXXXX) mensais.

Posto isto, o requerente postula a fixação de alimentos no importe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo. O valor deverá ser depositado na conta corrente de titularidade da genitora da criança até o dia 10 de cada mês, a saber: XXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, Agência n. 3513, Conta Corrente n. 3016-2, operação 013, Caixa Econômica Federal. O Requerido deverá, ainda, custear as despesas de uniforme e material escolares solicitadas pela escola, todo início de ano letivo.

V - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A obrigação alimentícia está fundamentada no interesse superior da preservação da vida humana e da necessidade em proporcionar às pessoas certas garantias no tocante aos seus meios de subsistência. Cabe aos pais amparar os filhos, consoante preleciona o art. 229 da Magna Carta, in verbis:

Art. 229. "Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, na carência ou enfermidade".

Sobre a prestação alimentícia, dispõe o Código Civil:

"Art. 1694 - Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

Art. 1696 - O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

A obrigação alimentar tem como pilar sólido a fixação do valor da pensão alimentícia na proporção da necessidade de quem a reclama e da possibilidade do alimentante.

Preleciona o Civilista xxxxxxxxxx, que na determinação do quantum, há de se ter em conta às condições sociais da pessoa que tem direito aos alimentos, a sua idade, saúde e outras circunstâncias particulares de tempo e lugar, que influem na medida. (Dos Alimentos, 4ª Edição, Editora dos Tribunais, pág. xxxxxxxx).

Por fim, ao tratar do tema, o Código Civil ampliou o seu campo de abrangência, passando a pensão alimentícia englobar as necessidades para se viver de modo

compatível com a condição social do alimentando, ex VI do art. 1694.

Deste modo, na mensuração, além das necessidades básicas de habitação, alimentação, vestuário e saúde, inclui-se o mínimo para o lazer, essencial ao desenvolvimento regular e saudável do alimentado menor

VI - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) os benefícios da justiça gratuita, conforme dispõe o artigo 98 do CPC;
- b) a intimação do Ministério Público para acompanhar o feito;
- c) A fixação de alimentos provisórios em 35% (trinta por cento) do salário mínimo. O valor deverá ser depositado na conta corrente de titularidade da genitora
 - da parte autora, fulana de tal, CPF nº xxxxx, até o dia 10 de cada mês, a saber: Agência n. xxxx, Conta Corrente n. xxx, operação xxxxxx, Caixa Econômica Federal. O Requerido deverá, ainda, custear as despesas de uniforme e material escolares solicitadas pela escola, todo início de ano letivo;
- d) Caso o requerido constitua vínculo empregatício formal, os alimentos provisórios deverão ser automaticamente convertidos para valor de 35% de seus rendimentos brutos, incidentes sobre 13º, 1/3 de férias, adicionais, horas extras, participação nos lucros, abatidos os descontos compulsórios (IR e INSS). O valor deverá ser depositado na conta corrente de titularidade da genitora da parte autora, fulana de tal, CPF nº xxx-x, até o dia 10 de cada mês, a saber: Agência xxxxxx, Conta Corrente n. x-x operação xxxxx, Caixa x. O Requerido deverá, ainda, custear as despesas de uniforme e material escolares solicitadas pela escola, todo início de ano letivo;
- e) a citação do réu para comparecer em audiência de

conciliação, de modo que, não havendo acordo, seja o requerido intimado a apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia;

- f) a procedência do pedido, a fim de fixar definitivamente os alimentos nos termos das alíneas "c" e "d";
- g) a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem revertidos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (art. 3º, da Lei Complementar

Distrital nº 908/2016), que deverão ser depositados no Banco de Brasília S.A. - BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Provar-se-á os fatos por intermédio de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental.

Atribui-se à causa o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

Nesses temos, pede deferimento.

FULANA DE TAL (representante de FULANO DE TAL)

FULANO DE TAL Defensor Público do XXXXXXX